



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

1
PARECER Nº 003/2023

Aprovado em sessão de 07/08/23
Por: [assinatura] votos favoráveis
Presidente

Da Comissão De Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, sobre o Projeto de Lei Municipal nº. 030/2023 de 03 de Julho de 2023, que promoverá "Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento, Transposição ou Transferência de Recursos de uma categoria para outra ou de um órgão para outro no orçamento vigente."

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, em que o mesmo tem como objetivo alterar possibilitar abertura de crédito adicional Suplementar por Remanejamento, Transposição ou Transferência entre categorias e órgãos.

II – ANÁLISE

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, temos que a propositura está apta quanto à legalidade e juridicidade.

É obrigação desta comissão analisar e fiscalizar as questões financeiras que permeiam os Projetos encaminhados a esta Casa de Leis, apreciando o cumprimento dos requisitos constitucionais e das previsões orçamentárias municipal.

Em reunião com a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, os vereadores integrantes da comissão entenderam a necessidade de aprovação do projeto.

Em estudo ao projeto referido acima, é importante citar que ficará ao Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento, Transposição ou Transferência de Recursos de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, até o limite de **20% (vinte por cento) do total aprovado em Lei 1.486/2022.**

Existe a necessidade de ser utilizado essa ferramenta Legislativa, a fim de suprir a necessidade de ser realizada a transposição suplementar para execução de projetos já previstos que não dispõe de recursos suficientes para sua plena execução e êxito.

Deste modo, manifestamos favoráveis, uma vez que cumprido os requisitos orçamentários legais.

III- VOTO

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 030/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, e em conformidade com as conclusões do relatório exarado, opinamos por sua

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265 SETOR C –
FONE/FAX: (066) 3529 1119-1066

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 350/2023
Data: 14/07/2023 - Horário: 10:55
Legislativo



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

2

APROVAÇÃO, por entender que a referida proposição se encontra apta a apreciação do Soberano Plenário, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

Sala das Comissões, 14 Julho de 2023.

Beatriz Steffen
Presidente da CFAEO

Marcos Amorin
Relator da CFAEO

Adeal Carneiro
Membro da CFAEO